

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 97ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de maio de 2025, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 97ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.18 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 97ª Emissão da 1ª Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários*”, celebrado em 24 de março de 2025, (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária(o): Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 07 de maio de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação de recursos para a Devedora, no importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) decorrentes da integralização do CRI, ainda que a totalidade das Condições Precedentes Lote 30, prevista na cláusula 3.6. do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 24 de março de 2025 (“Contrato de Cessão”) não estivessem integralmente cumprida.

(ii) Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 20 de maio de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação dos recursos decorrentes da integralização do CRI, para a Devedora, no importe de R\$5.000.000,00 (cinco milhões), ainda que o item (ii) das Condições Precedentes Lote 30, prevista na cláusula 3.6 do Contrato de Cessão, não estivesse cumprido;

(iii) Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 29 de maio de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação dos recursos decorrentes da integralização do CRI, para a Devedora, no importe de R\$9.146.409,43 (nove milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos), ainda que o item (vi) das Condições Precedentes 2, prevista na cláusula 3.7 do Contrato de Cessão, não estivesse cumprido; e,

(iv) Em decorrência da liberação realizada conforme item (iii) acima, fica aprovado a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, para alteração da cláusula 3.1.2 item (c), que passará a vigor conforme abaixo definido, exclusivamente com relação ao valor integralizado e liberado, correspondente a segunda parcela do Preço de Aquisição Líquido (conforme definido):

*(c) o valor de R\$ 9.146.409,43 (nove milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos) será integralizado e liberado em parcela única, em até 02 (dois) Dias Úteis contados do cumprimento da totalidade das Condições Precedentes 2 (conforme definidas abaixo), correspondente à segunda parcela do Preço de Aquisição Líquido, o qual deverá ocorrer em até 6 (seis) meses da Data de Emissão; e*

## **6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a ratificação da autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 07 de maio de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação de recursos para a Devedora, no importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) decorrentes da integralização do CRI, ainda que a totalidade das Condições Precedentes Lote 30, Contrato de Cessão, não estivessem integralmente cumpridas;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a ratificação da autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 20 de maio de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação dos recursos decorrentes da integralização do CRI, para a Devedora, no importe de R\$5.000.000,00 (cinco milhões), ainda que o item (ii) das Condições Precedentes Lote 30, prevista na cláusula 3.6 do Contrato de Cessão, não estivesse cumprido; e,

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a ratificação da autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 29 de maio de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação dos recursos decorrentes da integralização do CRI, para a Devedora, no importe de R\$9.146.409,43 (nove milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos), ainda que o item (vi) das Condições Precedentes 2, prevista na cláusula 3.7 do Contrato de Cessão, não estivesse cumprido; e,

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, para alteração da cláusula 3.1.2 item (c), que passará a vigor conforme acima definido, exclusivamente com relação ao valor integralizado e liberado, correspondente a segunda parcela do Preço de Aquisição Líquido (conforme definido).

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

### **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

São Paulo, 30 de maio de 2025